

GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

ATA DE CONTINUIDADE DA FASE DE LANCES DAS PROPOSTAS DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2017.04.26.02 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Aos 12 (doze) dias do mês de junho de 2017, às 09h00min na sala da Comissão Central de Licitação, reuniu-se a Pregoeira Ângela Maria Doroteu Rodrigues, Rita de Nasaré Barbosa Ramos e Maria Raquel Barros Braga - Membros, para dar continuidade à licitação referente ao Pregão Presencial de Nº. 2017.04.26.02 de objeto: Contratação de pessoa jurídica, para prestação de serviços de Transporte de Alunos da Rede de Ensino Municipal de Irauçuba/CE. Registra-se que compareceu apenas o representante da Empresa INOVA PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI – ME, o Sr. Milton Barreto Cavalcante Neto. Dando prosseguimento, procedeu-se com a abertura do envelope de habilitação da próxima empresa classificada, qual seja: RENO SILVA EVANGELISTA – ME, após abertura do envelope de habilitação desta empresa constatou-se a apresentação de folhas com textos de declarações e Propostas aleatórias, levando a Pregoeira a declará-la Inabilitada. Ato contínuo passou-se para abertura do envelope de habilitação da próxima empresa classificada, qual seja: MENDES JÚNIOR SERVIÇOS E LOCAÇÕES, após abertura do envelope de habilitação desta empresa constatou-se que a mesma não apresentou cópia de contrato e nota fiscal relativos ao atestado de capacidade técnica, conforme exigido no item 4.3.3, alínea “d”, apresentou o balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do exercício de 2015, levando a Pregoeira a declará-la Inabilitada. Ato contínuo passou-se para abertura do envelope de habilitação da próxima empresa classificada, qual seja: DÓLMEN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, após abertura do envelope de habilitação desta empresa constatou-se que a mesma apresentou cópias com chaves digitais de autenticação vencidas na data da sessão dos seguintes documentos: Documentos de identificação dos representantes legais e contrato social, com as chaves digitais do certificado de autenticação vencidas, apresentou balanço patrimonial e demonstrações contábeis do exercício de 2015, não apresentou registro no CRA e atestado de capacidade técnica, deixando de atender aos itens: 4.3.6, 4.3.4, alínea “b”, 4.3.3, alíneas “a” e “d”, respectivamente, levando a Pregoeira a declará-la Inabilitada. Dando continuidade passou-se para a abertura do envelope de habilitação da próxima empresa classificada, qual seja: M S ALBUQUERQUE – ME, após abertura do envelope de habilitação desta empresa constatou-se que a mesma apresentou apenas alteração ao requerimento de empresário, cópias sem as devidas autenticações, balanço patrimonial e demonstrações contábeis do exercício de 2015, deixou de apresentar CRA, atestado de capacidade técnica, Certidão de Falência e Concordata e todas as declarações exigidas no edital, deixando de atender aos itens: 4.3.1, alínea “b”, 4.3.4, alínea “b”, 4.3.3, alíneas “a”, “c” e “d” e todos os subitens do item 4.3.5, respectivamente, levando a Pregoeira a declará-la Inabilitada. Dando continuidade passou-se para a abertura do envelope de habilitação da próxima empresa classificada, qual seja: F. AIRTON VICTOR – ME, após abertura do envelope de habilitação desta empresa constatou-se que a mesma apresentou apenas alteração ao requerimento de empresário, cópias sem as devidas autenticações, não apresentou inscrição municipal, certidões negativas de débitos Federal, Estadual e trabalhista, não apresentou balanço patrimonial e

PALÁCIO VERDE

Sede do Governo Municipal de Irauçuba.

Av. Paulo Bastos, 1.370 – Centro – Irauçuba – CE, CEP: 62620-000.

CNPJ: 07.683.188/0001-69 / CGF: 06.920.194-3.

Fone/FAX: + 55 [88] 3635.1133

GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

demonstrações contábeis, bem como não apresentou as declarações exigidas no edital, deixando de atender aos itens: 4.3.1, alínea "b", 4.3.4, alínea "b", 4.3.2, alínea "c", "d" e "g" e 4.3.3, alínea "b", respectivamente, levando a Pregoeira a declará-la Inabilitada. Dando continuidade passou-se para a abertura do envelope de habilitação da próxima empresa classificada, qual seja: P. A. DA COSTA ROCHA DE OLIVEIRA, após abertura do envelope de habilitação desta empresa constatou-se que a mesma apresentou cópias sem as devidas autenticações, Certidão Negativa de débito Federal e CRF do FGTS vencidas, apresentou apenas balanço de abertura e deixou de apresentar, Certificado de registro no DETRAN, atestado de capacidade técnica, deixando de atender aos itens: 4.3.1, alínea "b", 4.3.2, alíneas "b" e "e", 4.3.3 alínea "c" e 4.3.4, alínea "d", respectivamente. Dando continuidade passou-se para a abertura do envelope de habilitação da próxima empresa classificada, qual seja: PASSO A PASSO CONSTRUÇÕES EIRELI – ME, após abertura do envelope de habilitação desta empresa constatou-se que a mesma apresentou cópias sem as devidas autenticações, alvará vencido, Certidão Negativa de débito Federal, Municipal e CRF do FGTS vencidas, Certificado de registro no DETRAN, apresentou balanço patrimonial e demonstrações contábeis do exercício de 2014, deixou de apresentar CRA, atestado de capacidade técnica, Certidão de Falência e Concordata, e todas as declarações exigidas no edital, deixando de atender aos itens: 4.3.1, alínea "b", 4.3.2, alínea "b", "d" e "e", 4.3.3, alíneas "a", "d", 4.3.4, alíneas "a" e "b" e todos os subitens do item 4.3.5, respectivamente, levando a Pregoeira a declará-la Inabilitada. Dando continuidade passou-se para a abertura do envelope de habilitação da próxima empresa classificada, qual seja: SEMAS IMPERIUM SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI – ME, após abertura do envelope de habilitação desta empresa constatou-se que a mesma deixou de apresentar CRA, não apresentou nota fiscal relativa ao atestado de capacidade técnica, Certificado de registro no DETRAN, não apresentou CRF do FGTS, não apresentou nota fiscal relativa ao atestado de capacidade técnica, conforme exigido no edital e apresentou Declaração sem assinatura, deixando de atender aos itens: 4.3.3, alíneas "a", "c" e "d", 4.3.2, alínea "e", 4.3.5, alínea "d" respectivamente, levando a Pregoeira a declará-la Inabilitada. Dando continuidade passou-se para a abertura do envelope de habilitação da próxima empresa classificada, qual seja: ROTA DO SOL CONSTRUÇÕES, LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME, após abertura do envelope de habilitação desta empresa constatou-se que a mesma não apresentou Contrato Social, Certidão Negativa de débito Federal, Estadual, Trabalhista, apresentou o CRF do FGTS vencidas, apresentou a Certidão Negativa de débito Municipal do Município de Jaguaruana, sendo que a Empresa é de Pacatuba, não apresentou CRA, Certificado de registro no DETRAN, atestado de capacidade técnica, apresentou balanço patrimonial e demonstrações contábeis do exercício de 2015, deixando de atender aos itens: 4.3.1 alínea "b", 4.3.2, alíneas "b", "c", "d", "e", "f" e "g", 4.3.3, alíneas "a", "c", "d", 4.3.4, alínea "b", respectivamente, levando a Pregoeira a declará-la Inabilitada. Dando continuidade passou-se para a abertura do envelope de habilitação da próxima empresa classificada, qual seja: HORLAN BRITO BERTOLDO – ME, após abertura do envelope de habilitação desta empresa constatou-se que a mesma apresentou atestado de capacidade técnica incompatível com o objeto da licitação e não apresentou

PALÁCIO VERDE

Sede do Governo Municipal de Irauçuba.

Av. Paulo Bastos, 1.370 – Centro – Irauçuba – CE, CEP: 62620-000.

CNPJ: 07.683.188/0001-69 / CGF: 06.920.194-3.

Fone/FAX: + 55 [88] 3635.1133

GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

balanço patrimonial e demonstrações contábeis, apenas os termos de abertura e encerramento, portanto, em desacordo com o que pede a alínea "b" do item 4.3.4, levando a Pregoeira a declará-la

Inabilitada. Em seguida passou-se para próxima empresa classificada, sendo: T. SOUSA DE OLIVEIRA – ME, após abertura do envelope desta empresa, a Pregoeira registra que a referida empresa apresentou dentro do envelope "Documentos de Habilitação", apenas documentos aleatórios, ilegíveis, não merecendo análise por parte desta equipe, restando a mesma inabilitada. Registra-se também, que consta cópia de CNPJ com várias rubricas, sugerindo já ter feito parte de outro processo. Dando continuidade passou-se para a abertura do envelope de habilitação da próxima empresa classificada, qual seja: LOCASE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIREI, onde apresentou Certidão Negativa de débito Estadual, Municipal e o CRF do FGTS vencidas, deixou de apresentar CRA, atestado de capacidade técnica, Certificado de registro no DETRAN, apresentou balanço patrimonial e demonstrações contábeis do exercício de 2015, apresentou Certidão de Falência e Concordata vencida, apresentou apenas uma Declaração, deixando de atender aos itens: 4.3.2, alíneas "c", "d" e "e", 4.3.3, alíneas "a", "c" e "d", 4.3.4, alíneas "a" e "b" e os subitens "a", "c" e "d" do item 4.3.5, levando a Pregoeira a declará-la Inabilitada. Passando então para próxima empresa classificada, sendo: BEM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, apresentou cópia do alvará sem certidão de autenticação digital, apresentou Certidão Negativa de débito Estadual vencida, deixou de apresentar CRA, atestado de capacidade técnica, Certificado de registro no DETRAN, apresentou Certidão de Falência e Concordata vencida, deixou de apresentar todas as Declaração, deixando de atender aos itens: 4.3.1, alínea "f", 4.3.2, alíneas "c", 4.3.3, alíneas "a", "c" e "d", 4.3.4, alíneas "a" e "b" e todos os subitens do item 4.3.5, levando a Pregoeira a declará-la Inabilitada. Passando então para próxima empresa classificada, sendo: CONSTRUTORA MONTE SIÃO LTDA – ME, deixou de apresentar CRA, atestado de capacidade técnica, Certificado de registro no DETRAN, apresentou Certidão de Falência e Concordata vencida, apresentou balanço patrimonial e demonstrações contábeis de 2015, não apresentou Certidão Simplificada e Específica deixou de apresentar todas as Declaração, deixando de atender aos itens: 4.3.3, alíneas "a", "c" e "d", 4.3.4, alíneas "a" e "b" e todos os subitens do item 4.3.5, levando a Pregoeira a declará-la Inabilitada. Passando então para próxima empresa classificada, sendo: S M CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME, não apresentou Certidão Negativa de débito Federal, Estadual, Municipal e o CRF do FGTS vencidas, deixou de apresentar CRA, atestado de capacidade técnica, Certificado de registro no DETRAN, apresentou Certidão de Falência e Concordata vencida, apresentou balanço patrimonial e demonstrações contábeis, porém não apresentou os termos de abertura e encerramento, deixou de apresentar todas as Declarações exigidas neste edital, deixando de atender aos itens: todos os subitens do item 4.3.2, 4.3.3, alíneas "a", "c" e "d", 4.3.4, alíneas "a" e "b" e todos os subitens do item 4.3.5, levando a Pregoeira a declará-la Inabilitada. Passando então para próxima empresa classificada, sendo: CONSTRUTORA HUMAITÁ EIRELI, apresentou cópias sem autenticações, não apresentou RG do responsável, apresentou alvará vencido, não apresentou Certidão Negativa de débito Estadual e Municipal e apresentou as Certidões Negativas de débitos Federal e

PALÁCIO VERDE

Sede do Governo Municipal de Irauçuba.

Av. Paulo Bastos, 1.370 – Centro – Irauçuba – CE, CEP: 62620-000.

CNPJ: 07.683.188/0001-69 / CGF: 06.920.194-3.

Fone/FAX: + 55 [88] 3635.1133

GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

Trabalhista e o CRF do FGTS vencidas, deixou de apresentar CRA, atestado de capacidade técnica, Certificado de registro no DETRAN, apresentou Certidão de Falência e Concordata vencida, apresentou balanço patrimonial e demonstrações contábeis de 2014 sem registro na JUCEC, deixou de apresentar todas as Declarações exigidas neste edital, deixando de atender aos itens: 4.3.1, alínea "e" e "f", todos os subitens do item 4.3.2, 4.3.3, alíneas "a", "c" e "d", 4.3.4, alíneas "a" e "b" e todos os subitens do item 4.3.5, levando a Pregoeira a declará-la Inabilitada. Passando então para próxima empresa classificada, sendo: AMIL EMPREENDIMENTO E SERVIÇOS EIRELI – ME, onde se registra que a empresa apresentou alguns documentos já constando diversas rubricas, não apresentou Certidão Simplificada e Específica, deixando de atender aos itens: 4.3.4, alínea "c", também não apresentou as Declarações exigidas no edital, deixando de atender respectivamente, levando a Pregoeira a declará-la Inabilitada. Dando continuidade passou-se para a abertura do envelope de habilitação da próxima empresa classificada, qual seja: GTAP LOCAÇÕES E EVENTOS EIRELI – ME, onde após analisar documentos de habilitação da mesma, constatou-se que a mesma apresentou cópias sem autenticações, não apresentou Alvará, Certidão Negativa de Débitos Municipais, apresentou a certidão de Falência e Concordata vencida, apresentou a Certidão Específica e Simplificada, com mais de 30(trinta) dias de antecedência da abertura do certame, não apresentou balanço patrimonial e demonstrações contábeis, deixando de atender aos itens: 4.3.1, alínea "f", 4.3.2, alínea "d", 4.3.4, alínea "a", "b" e "c", respectivamente, levando a Pregoeira a declará-la Inabilitada. Dando continuidade passou-se para a abertura do envelope de habilitação da próxima empresa classificada, qual seja: MARSOL SERVIÇOS EIRELLI-ME, apresentou cópias sem autenticações, apresentou apenas o balanço patrimonial e demonstrações contábeis de 2015, não apresentou Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Nota fiscal do atestado de Capacidade Técnica, deixou de apresentar CRA, atestado de capacidade técnica, Certificado de registro no DETRAN, apresentou Certidão de Falência e Concordata vencida, não apresentou Certidão Simplificada e Específica, deixou de apresentar todas as Declarações exigidas neste edital, deixando de atender aos itens: 4.3.1, alínea "e" e "f", todos os subitens do item 4.3.2, 4.3.3, alíneas "a", "c" e "d", 4.3.4, alíneas "a" e "b" e "c" e todos os subitens do item 4.3.5, levando a Pregoeira a declará-la Inabilitada. Passando então para próxima empresa classificada, sendo: F. S. MARQUES DA COSTA – ME, apresentou cópias sem autenticações, apresentou Certidão Negativa de débito Municipal e o CRF do FGTS vencidas, deixou de apresentar CRA, atestado de capacidade técnica, Certificado de registro no DETRAN, não apresentou balanço patrimonial e demonstrações contábeis, não apresentou Certidão Simplificada e Específica e deixou de apresentar todas as Declarações exigidas neste edital, deixando de atender aos itens: 4.3.1, 4.3.2, alínea "d" e "e", 4.3.3, alíneas "a", "c" e "d", 4.3.4, alíneas "b" e todos os subitens do item 4.3.5, levando a Pregoeira a declará-la Inabilitada. Após analisada os "Documentos de Habilitação de todas as Empresas Classificadas para o Lote I, a Comissão passa então para o lote II, sendo que as Empresas classificadas para esse lote, já tiveram sua habilitação analisadas para o lote anterior, por esse motivo, conclui-se que todas as concorrentes classificadas para os dois lotes desse presente Edital, foram decretadas inabilitadas.

PALÁCIO VERDE

Sede do Governo Municipal de Irauçuba.

Av. Paulo Bastos, 1.370 – Centro – Irauçuba – CE, CEP: 62620-000.

CNPJ: 07.683.188/0001-69 / CGF: 06.920.194-3.

Fone/FAX: + 55 [88] 3635.1133



GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

Neste ato, perguntou-se ao único presente se este possuía interesse em interpor recursos contra os atos praticados neste Certame, sendo que Sr. Milton Barreto Cavalcante Neto, representante da Empresa INOVA PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI – ME, manifestou-se dizendo que iria entrar com recurso pois não concorda com sua inabilitação, pois o mesmo indaga que o atestado e contrato apresentados pela Empresa são da Prefeitura promotora da Licitação, motivo pelo qual é latente a realização de diligência, neste momento abre-se o prazo recursal conforme Lei 10.520, art. 4º, inciso XVIII, o que no momento é garantido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso acima narrados, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. Estando todos os presentes de acordo e nada mais a constar, encerra-se a presente Ata. Irauçuba/CE, 12 de junho de 2017.

Ângela Maria Doroteu Rodrigues

Ângela Maria Doroteu Rodrigues
Pregoeira

Milton Barreto Cavalcante Neto

Milton Barreto Cavalcante Neto
INOVA PRESTADORA DE SERVIÇOS
EIRELI - ME
Licitante

M^{ra} Raquel B. Braga

Maria Raquel Barros Braga
Membro

Rita de Nassari Barbosa Ramos

Rita de Nasaré Barbosa Ramos
Membro

PALÁCIO VERDE

Sede do Governo Municipal de Irauçuba.
Av. Paulo Bastos, 1.370 – Centro – Irauçuba – CE, CEP: 62620-000.
CNPJ: 07.683.188/0001-69 / CGF: 06.920.194-3.
Fone/FAX: + 55 [88] 3635.1133